



GABINETE DO VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Projeto de Lei n.º. 299/2019 – de autoria do Vereador Dr. Ewerthon Wanderley, que “**VEDA** qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores existentes no município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Lei em tela tem como objetivo “**Veda**” qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores existentes no município de Manaus, o presente PL. tem como finalidade ajudar no combate e educação contra qualquer tipo de discriminação, os direitos de uma pessoa, baseando-se em raciocínio sem conhecimento adequado sobre a matéria tornando-a injusta e infundada.

O objeto de que trata o presente projeto de lei, se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos municípios no âmbito do artigo 8º da LOMAN.

Quanto à iniciativa do projeto de Lei, não há qualquer óbice que impeça sua tramitação e está em completa harmonia com a disposição do artigo 58 da LOMAN.

A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo, está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta.

LOMAN- “ Art. 8º. Compete ao Município

I – Legislar sobre assunto de interesse local.”

LOMAN – Art. 58. “ A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal de Manaus e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei. ”

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2878
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

GILVANDRO MOTA DA SILVA - VEREADOR - 200.568.772-34 EM 27/03/2020 00:15:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B85E0610008CFC9 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





GABINETE DO VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

O projeto também estabelece que para maior conforto, segurança e igualdade entre os usuários, o elevador social é o meio normal de transporte de pessoas que utilizam as dependências dos edifícios e etc.

Assim, entendo que o presente projeto não possui, pois, qualquer vício que impeça o andamento de sua tramitação, razão pela qual opino **FAVORAVELMENTE** ao seu prosseguimento.

É o parecer.

Manaus, 27 de março de 2020.

Coronel Gilvandro Mota

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 29/07/2020 16:40:46
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 29/07/2020 16:34:59
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 29/07/2020 16:27:14
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 29/07/2020 16:11:25
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 29/07/2020 16:06:04

